

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre o que será feito na "Semana de Sensibilização as Perdas Gestacionais e Neonatais", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro", conforme a Lei n° 6.201, de 04 de janeiro de 2019.

REQUERIMENTO Nº 2595/2019

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SERÁ FEITO NA SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO AS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS. A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 15 DE OUTUBRO, CONFORME A LEI Nº 6.201, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

PROTOCOLO GERAL Nº 2969/2019 Data: 02/09/2019 - Horário: 11:59



APAOVADO

UZ SET, ZUIY

Vereador Felipe César - FC

Precidente

Senhor Presidente:

Obs. Segue a Lei em anexo.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações sobre o que será feito na "Semana de Sensibilização as Perdas Gestacionais e Neonatais", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro", conforme a Lei n° 6.201, de 04 de janeiro de 2019.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 02 de setembro de 2019.

Vereador RONALDO PIPAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.201, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Institui e inclui no calendário oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba, a SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO ÀS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 63/2018, de autoria do Vereador Ronaldo Pinto de Andrade - Ronaldo Pipas)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO ÀS PERDAS GESTACIONAIS E NEONATAIS, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2019.

Dr. Isael Dorningues Prefeito Municipal

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de janeiro de 2019

Secretário de Negocios Jurídicos